



9.1362/11-16106 - Ten. Geraldo

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcmm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

9.1342/11-16106 - copacabana

REQUERIMENTO

304/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 890/2011

Campo Mourão, 24/05/2011 Horas 15:45

Glin
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>13106/2011</u>	
	<u>Alley</u> PRESIDENTE	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

01/06/2011

Alley
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar – Tenente Coronel Geraldo Moliani**, solicitando que intensifique rondas, principalmente ao redor do Lar dos Velinhos “Frederico Ozanan” e na divisa do Jardim Copacabana para a Vila Rio Grande, evitando aglomeração de pessoas suspeitas a atos ilícitos e para se evitar que pessoas circulem pelo bairro com som excedente, principalmente no período noturno.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando os pedidos dos moradores em reunião realizada por essa Assessoria com a Comunidade local.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de maio de 2011.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

348/ERALQ

Obs: Enviar cópia p/ presidente da ass.mor.copacabana



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

SÚMULA Nº _____ /2011

INDICAÇÃO Nº ~~680~~ /2011

REQUERIMENTO Nº ~~830~~ /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão ³¹ de Maio de 2011.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa

2
830/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 1º / 06 / 2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ / 2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ / 2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ / 2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ / 2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	890 / 2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ / 2011
<input type="checkbox"/> Outros	_____ / 2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ / 2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 1º / 06 / 2011.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391